



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL 014/2024
Processo 1798/2024

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 11/09/2024 09h00min.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas.

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHIP DE TELEFONIA CELULAR COM PLANO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO À INTERNET MÓVEL.

- 1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

- 2. DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.1.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.2. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.5 Não apresentar catalogo ou ficha técnica que descreva o produto a ser ofertado.
- 4.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, com prazo de 24 horas para inserção dos documentos de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 5.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição e seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3 Regularidades para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4 Certidões de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;
- 5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.7 Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8 Declarações.
 - 5.8.1 Declarações de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.8.2 Declaração de pleno atendimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

5.8.3 Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

5.8.4 Declaração de regularidade perante Ministério do Trabalho.

5.9 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.10 O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
- c) Declaração **itens 5.8**

DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHIP DE TELEFONIA CELULAR COM PLANO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO À INTERNET MÓVEL.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se refere aos itens de natureza contínua necessários para manter a comunicação de dados de todo o sistema que utiliza modems 3G/4G com infraestrutura fornecida por operadora de telefonia celular para atendimento da demanda municipal com a melhoria na comunicação entre as várias Secretarias.

3. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Perfil de tráfego e equipamentos:

- 3.1.1. Assinatura Franquia Ligações Interurbanas: não será utilizado;
- 3.1.2. Ligações para celular mesma operadora: será utilizado;
- 3.1.3. Ligações para celular de outras operadoras: será utilizado;
- 3.1.4. Ligações para telefones fixo: não será utilizado;
- 3.1.5. Serviço de internet 3G/4G: pacote de transmissão mínima de 3GBytes por mês.

3.2. Equipamento/quantidade

- 3.2.1. Chip para modem 3G/4G com plano de dados mínimo de 3GBytes mensais do tipo Standard SIM: 20 (vinte) unidades.

3.3. Descrição do serviço:

- 3.3.1. Deverão ser fornecidos SIM Cards que possuam tecnologia compatível com o acesso aos serviços contratos.
- 3.3.2. Os SIM Cards habilitados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 3.3.3. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.
- 3.3.4. A empresa deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de no mínimo 3G, sem cobrança de Megabytes excedentes, sendo que o pacote de dados deverá ter velocidade nominal de 1Mbps e a empresa deverá garantir no mínimo 50% de velocidade nominal contratada;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3.3.5. Os chips a serem fornecidos serão utilizados em celulares nos modelos abaixo relacionados, patrimoniados pelo Município recebidos em doação pela Receita Federal:

Qdade	Unidades	Modelo
12	Unidades	telefone celular XIAOMI – 9A
06	Unidades	telefone celular XIAOMI – A2
02	Unidades	telefone celular XIAOMI – 10A

Valor Estimado

Por aparelho R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Por mês/20 aparelho R\$ 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Valor anual R\$ 9.597,60 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Mensal por Aparelho	Valor Mensal por 20 aparelhos (referencial)	Valor Anual
01	20	UND	CHIP DE TELEFONIA CELULAR COM PLANO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO À INTERNET MÓVEL.	R\$ 39,99	R\$ 799,80	R\$ 9.597,60

4. DA FORMA DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa vencedora, deverá entregar os SIM Cards, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da mesma.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 4.2. A empresa vencedora deverá entregar os SIM Cards no Departamento de Compras, sito Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro.
- 4.3. O transporte deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade do(s) produto(s).
- 4.4. Cabe ao servidor responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito na ordem de serviço emitida pela Prefeitura.
- 4.5. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da empresa quanto à garantia do(s) produto(s).

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Centro de Custo: 01.02.01.04

Categoria econômica: 3.3.3.90.39.00

Ficha: 21

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da prestação dos serviços;
- 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, conforme definido neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei n.º 14.133/2021.

- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHIP DE TELEFONIA CELULAR COM PLANO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO À INTERNET MÓVEL.**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Mensal por Aparelho	Valor Mensal por 20 aparelhos	Valor Anual
01	20	UND	CHIP DE TELEFONIA CELULAR COM PLANO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO À INTERNET MÓVEL.	R\$ 39,99	R\$ 799,80	R\$ 9.597,60

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:.....

CNPJ n.º

Apresentamos nossa proposta conforme objeto previsto no Edital

Local e data

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CPF n.º

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHIP DE TELEFONIA CELULAR COM PLANO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO À INTERNET MÓVEL.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis:

- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- m) Declaração que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.
- n) Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- o) Declaração de não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de -----



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros